



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
CAMPUS DIADEMA  
CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



**NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Regulamenta as normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais (CBCA) do Campus Diadema da Universidade Federal de São Paulo.**

Considerando a Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o Parecer CNE/CES nº 583 de 2001, os quais fornecem as orientações para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação;

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante do currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFESP, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do referido curso,

A Comissão do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais do Campus Diadema da Universidade Federal de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo seu regimento; resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TCC**

**Art. 1º** - O TCC é considerado, no Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFESP, um instrumento de aprendizagem, de exercício da interdisciplinaridade e de avaliação do desempenho dos discentes e do curso.

**Art. 2º** - O TCC é atividade obrigatória do curso de Ciências Ambientais, sendo realizada sob orientação/supervisão docente, e com carga horária total de 144 horas, divididas em duas Unidades Curriculares(UCs), TCC I e TCC II, cada qual com 72 horas, sendo sendo TCC I ao menos no 7º semestre e TCC II após o cumprimento do TCCI.

**Art. 3º** - Durante o TCC I, será elaborado o projeto de pesquisa pelos discentes, prevendo a estruturação dos instrumentos de coleta e tratamento de dados, bem como as pesquisas preliminares para a construção do referencial teórico. No TCC II o projeto de pesquisa será executado conforme a proposta elaborada no TCC I, cujo produto final para avaliação do discente será a versão escrita do TCC ou outro formato de trabalho por ele realizado, conforme o Art. 18 das presentes normas.

**Art 4º** - O tema do TCC deverá ser desenvolvido, obrigatoriamente, no âmbito das Ciências Ambientais, guardando relação com o elenco de unidades curriculares obrigatórias e/ou eletivas, com aprovação condicionada, oferecidas aos alunos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**  
**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



**Art. 5º** - Cabe aos discentes, podendo ser auxiliados pelos docentes, definir o tema e o objeto do trabalho, considerando sua viabilidade na situação real da instituição ou em parcerias com outras entidades.

**Art. 6º** - O TCC pode ser realizado individualmente ou em grupo, a critério do orientador, desde que o TCC em grupo seja derivado de projeto com complexidade que justifique tal situação e autorizado pela CTCC.

**Art. 7º** - O documento escrito final do TCC I e II deverá ser redigido de acordo com o Manual para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, aprovado pela CTCC e disponibilizado no sítio do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais na internet.

**CAPÍTULO II**  
**COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 8º** - A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) está subordinada à Comissão do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais (CCBCA) da Universidade Federal de São Paulo - *Campus* Diadema, e será constituída por 3 (três) membros docentes vinculados ao curso de Ciências Ambientais da UNIFESP, além de um membro discente.

§ 1 – Os membros docentes deverão ser eleitos pelos seus pares, no âmbito de reunião ordinária da CCBCA, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas de todos ou de parte de seus membros.

I – A cada nova eleição, deverá permanecer na CTCC pelo menos 1 (um) docente remanescente do mandato anterior.

§ 2 – Os membros discentes deverão estar regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais e serem eleitos pelos seus pares, cuja eleição e resultado deverão ser comunicados por escrito à CCBCA, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um ano.

§ 3 – Os nomes de todos os membros eleitos deverão ser homologados e divulgados pela CCBCA da Universidade Federal de São Paulo - *Campus* Diadema.

**Art. 9º** - A CTCC terá o seu Presidente escolhido e indicado pelos seus membros.

**Art. 10º** - São atribuições da CTCC:

- I. Estabelecer e divulgar as normas e procedimentos do TCC, bem como os critérios de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar e divulgar o Cronograma de Atividades de TCC para docentes e discentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**  
**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



- III. Avaliar e aprovar a lista de nomes sugeridos para composição das bancas examinadoras de TCC. A CCBCA poderá alterar a composição das bancas examinadoras, caso fique evidente conflito de interesses;
- IV. Assinar os documentos relativos ao TCC, de acordo com as normas vigentes na UNIFESP;
- V. Deliberar e decidir sobre a equivalência de outras formas de trabalho ao TCC;
- VI. Deliberar e decidir sobre os casos omissos relacionados aos TCC.

**CAPÍTULO III**  
**ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 11º** - O orientador de TCC deverá ser preferencialmente docente da UNIFESP, com titulação mínima de Mestrado.

§ 1 - Cabe ao discente a escolha do orientador do TCC.

- I. O prazo limite para inclusão ou troca de co-orientador é de, no máximo, 2 (dois) meses após matrícula do aluno no termo vigente.
- II. Caso o orientador não seja vinculado à UNIFESP, o aluno deverá encaminhar à CTCC justificativa para sua escolha, que poderá ser indeferida se a CTCC concluir que o orientador não tem condições de exercer a atividade.

§ 2 - A escolha do orientador não impedirá, por parte do discente, a busca de orientações complementares formais junto a outros docentes da UNIFESP ou de outras instituições, conforme a temática escolhida pelo discente e sua interdisciplinaridade.

§ 3 – Caso o orientador não seja vinculado à UNIFESP, o aluno deverá indicar um docente supervisor vinculado ao curso de graduação em Ciências Ambientais, que manifestará à CTCC sua concordância previamente ao início do TCC,.

- I. O docente supervisor deverá acompanhar o desenvolvimento do TCC por parte do aluno e comunicar imediatamente à CTCC qualquer anomalia ou irregularidade que observe durante o processo.
- II. Na ocasião da entrega do TCC, o aluno deverá anexar um breve parecer sobre o trabalho elaborado pelo docente supervisor, que auxiliará na avaliação.
- III. Fica dispensada a necessidade do docente supervisor caso o projeto do aluno seja formalmente co-orientado por docente da UNIFESP vinculado ao curso de graduação em Ciências Ambientais.

§ 4 – Caso o discente seja orientado por doutorando ou pós-doutorando vinculado formalmente a um programa de pós-graduação da UNIFESP e esse orientador se desvincule da UNIFESP no decorrer da orientação do TCC, após a desvinculação o discente deverá indicar um supervisor nos moldes do § 3.

**Art. 12º** - A participação do docente orientador de TCC dependerá de sua anuência formal por escrito, conforme modelo disponível no site da CTCC (<http://www.cambientais.sites.unifesp.br/index.php/pt/estrutura/tcc>; ANEXO I) e da manifestação favorável da CTCC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**  
**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



**Art. 13º** - São atribuições do orientador de TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II. Auxiliar na organização do cronograma das atividades a ser desenvolvido pelo discente;
- III. Respeitar o Cronograma de Atividades e os prazos estabelecidos pela CTCC;
  
- IV. Garantir que o desenvolvimento de TCC esteja relacionado às ciências ambientais;
  
- V. Comunicar à CTCC a ocorrência de problemas ou dificuldades relativas ao processo de orientação;
- VI. Sugerir os nomes de membros para compor a(s) banca(s) examinadora(s) sob sua responsabilidade por ocasião da solicitação de defesa, dentro dos prazos estabelecidos pela referida Comissão;
- VII. Após aprovação dos nomes pela CTCC, compor e convocar a banca examinadora;
- VIII. Presidir a(s) banca(s) examinadora(s) dos trabalhos sob sua orientação, responsabilizando-se pela ata final e encaminhamento imediato do(s) resultado(s) à CTCC;
- IX. Orientar o(s) discente(s) nas correções e adequações sugeridas pela banca examinadora.

§ 1 – Caso o orientador não seja vinculado à UNIFESP, caberá ao docente da UNIFESP associado ao TCC tomar todas as providências relativas à banca examinadora, seja no papel de co-orientador ou de docente supervisor.

§ 2 – É vedada a participação do co-orientador na banca examinadora, independentemente de seu vínculo institucional, exceto na ausência ou impedimento do orientador principal. Nesse caso, o co-orientador assumirá a presidência da banca examinadora e conduzirá o processo de avaliação.

**Art. 14º** - Será permitida a troca de docente orientador somente após solicitação formal e anuência da CTCC.

§ 1 – O prazo limite para a solicitação de troca de docente orientador é de, no máximo, 2 (dois) meses após inscrição do aluno no termo vigente. Trocas de orientador por motivos de força maior serão deliberadas pela CTCC.

§ 2 – Para esta solicitação devem ser encaminhados à referida Comissão os seguintes documentos disponibilizados no site do CTCC:

- I. Solicitação de desligamento, com justificativa;
- II. Anuência do novo orientador, expressando seu consentimento para a orientação.

**CAPÍTULO IV**  
**DISCENTE ORIENTADO**

**Art. 15º** - São atribuições do discente orientado de TCC:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**  
**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



- I. Escolher o docente orientador com atuação em pesquisa ou ensino compatível com o tema proposto para o trabalho;
- II. Propor o tema do TCC em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento e em comum acordo com o docente orientador;
- III. Cumprir o cronograma montado em acordo com o docente orientador;
- IV. Redigir o TCC dentro das normas estipuladas no presente instrumento;
- V. Comparecer às reuniões de orientação conforme data e hora estipuladas de comum acordo com o docente orientador;
- VI. Agendar a apresentação e defesa do TCC, mediante solicitação por escrito com assinatura do orientador à CTCC;
- VII. Providenciar comprovantes de aceite dos membros das bancas examinadoras e encaminhá-los à CTCC;
- VIII. entrega do TCC via e-mail da CTCC (ctcc.ca.unifesp@gmail.com);
- IX. Providenciar as correções e adequações sugeridas pela banca examinadora do TCC em caso de Aprovação mediante reformulação, e entregar a versão final do TCC via e-mail da CTCC;
- X. Comunicar ao docente orientador e à CTCC quaisquer alterações das atividades previstas;
- XI. Respeitar os prazos e normas estabelecidos pelo Cronograma de Atividades do ano vigente.

§ **Único** – Fica expresso que copiar trabalhos já publicados, parcial ou integralmente, é plágio em conformidade com a Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998 e implicará na reprovação imediata do discente, cabendo ao mesmo apresentar outro tema, com a próxima turma de concluintes do curso.

**CAPÍTULO V**  
**DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 16º** - De maneira geral, o projeto de pesquisa, a ser elaborado durante o TCC I, conterà os itens descritos no Manual para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso conforme Art. 7.

**Art. 17º** - A apresentação do TCC I consistirá na entrega de um projeto de pesquisa escrito ao docente orientador, que será o responsável pela sua avaliação.

**Art. 18º** - O produto final do TCC II será um texto consonante com o Manual para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, executado e elaborado conforme a proposta formulada no TCCI, a ser entregue na forma escrita por meio de encaminhamento assinado pelo discente e pelo orientador, ou outro formato de trabalho por ele realizado, que deverá equivaler-se ao TCC em termos de exigência e complexidade.

§ **1.** Serão considerados como trabalhos equivalentes ao TCC:

- I. Artigo publicado em periódico científico arbitrado com classificação Qualis CAPES;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**



**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

- II. Autoria ou co-autoria em livro ou capítulo de livro;
- III. Plano de Negócios realizados parcial ou totalmente pelo(s) discente(s), sendo estes comprovadamente atuantes como responsável(is) pela sua criação e desenvolvimento para um projeto ou programa existentes;
- IV. Plano de Manejo ou outros instrumentos de planejamento ambiental realizados parcial ou totalmente pelo(s) discente(s), sendo estes comprovadamente atuantes como responsável(is) pela sua criação e desenvolvimento em Unidades de Conservação brasileiras;
- V. Material audiovisual ou documentário temático comprovadamente desenvolvidos pelo(s) discente(s) e que possuam amplo diálogo com a temática ambiental, contribuindo para sua difusão;
- VI. Projetos temáticos criados e implementados pelo(s) discente(s) que abarquem amplo espectro de conteúdos aprendidos no curso de Ciências Ambientais;
- VII. Planos, programas e projetos de políticas públicas em que o(s) discente(s) tenha(m) sido, comprovadamente, responsáveis pela sua criação, proposição e viabilização.
- VIII. Outros formatos não previstos nestas normas serão propostos pelo(s) discente(s) e avaliados pela CTCC após anuência do orientador.

§ 2. A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso realizará a análise e deliberará sobre a solicitação com base nos seguintes documentos, a serem entregues pelo discente:

- I. Requerimento de equivalência do trabalho ao TCC, com justificativa e assinatura do discente e do orientador.
- II. Declaração do orientador de que o trabalho é derivado de projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente, seja no âmbito de estágio curricular ou de iniciação científica, executado no período de vínculo do discente ao curso de Ciências Ambientais da UNIFESP. Relatórios científicos de iniciação científica ou de estágios curriculares não serão aceitos como equivalentes ao TCC.
- III. A versão digital do TCC:
  - a. No caso de artigo, deverá ser apresentada a separata ou o manuscrito em versão final aceito para publicação, sendo esta última situação comprovada por comunicação por escrito do editor do periódico.
  - b. No caso de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário e declaração do editor sobre a publicação do material.
  - c. No caso de capítulo de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário, do capítulo de autoria ou co-autoria do aluno e declaração do editor sobre a publicação do material.

§ 3. A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso reunir-se-á para deliberar sobre a solicitação de equivalência e comunicará por escrito o deferimento ou indeferimento, apresentando sua justificativa. Caso julgue necessário, a comissão poderá solicitar ao(s) discente(s) documentos e/ou esclarecimentos adicionais.

**Art. 19º** – O TCC deve ser entregue à CTCC, via e-mail ([ctcc.ca.unifesp@gmail.com](mailto:ctcc.ca.unifesp@gmail.com)), e, após a defesa pública, deverá ser entregue versão final (com correções e adequações, se necessário, também via e-mail).

**Art. 20º** - O trabalho final poderá ser enviado a banca examinadora em versão digital ou impressa, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**



**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

dependem da opção de cada membro da banca.

**Art. 21º** - A versão final será encaminhada à Biblioteca pelo discente.

**Art. 22º** - A entrega da versão final, assim como a concordância do encaminhamento à biblioteca são condições obrigatórias à obtenção do certificado de conclusão de curso.

**Art. 23º** - Após a entrega do texto escrito, o TCC deve ser conduzido a uma apresentação pública, que se refere à exposição oral do trabalho, por parte do discente, seguida de defesa do trabalho perante banca examinadora constituída pelo docente orientador (presidente da banca) e dois outros membros convidados, com experiência profissional ou estudos relacionados à temática proposta pelo aluno.

**Art. 24º** - Os membros da banca precisam possuir no mínimo título de Mestrado.

**Art. 25º** - O agendamento da apresentação e defesa fica a cargo do discente, perante anuência de seu orientador, seguindo o cronograma de atividades da CTCC.

§ **Único** – Os discentes poderão realizar defesa de TCC em horários diferentes do seu curso regular, desde que haja disponibilidade de horários no período desejado. A prioridade do agendamento será dada para os alunos regulares do período.

**Art. 26º** - As apresentações públicas são obrigatórias e têm duração de aproximadamente uma hora, sendo 20 minutos para a apresentação do(s) discente(s) e 40 minutos para as arguições. A apresentação em banca constituirá uma apresentação sintética dos resultados do trabalho de conclusão de curso, enfatizando elementos que facilitem ou destaquem a compreensão dos resultados.

**Art. 27º** - Não será permitido ao docente orientador arguir o acadêmico durante o processo de defesa. Será permitido ao docente orientador fazer eventuais esclarecimentos durante a defesa e considerações finais desde que não haja prejuízo do tempo total disponibilizado para cada aluno.

**CAPÍTULO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 28º** - Para a avaliação do TCC I e II, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Desempenho discente durante a elaboração do TCC I e TCC II: responsabilidade em relação às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, cumprimento de horário de reuniões de orientação, iniciativa no desenvolvimento da pesquisa, entre outros.
- II. Projeto (TCC I): sequência lógica e coerência das ideias, exequibilidade do projeto na instituição proposta para a execução, redação e consonância dos métodos apresentados com os objetivos propostos.
- III. Monografia (TCC II): sequência lógica e coerência da exposição das ideias, redação e consonância dos resultados e conclusões com os objetivos e os métodos propostos, cumprimento das normas estabelecidas nos Arts. 17 a 19 supracitados neste documento;
- IV. Apresentação oral e arguição (TCC II): clareza e sequência lógica da apresentação, linguagem utilizada, postura e didática, domínio do conteúdo e o aproveitamento do tempo disponível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**  
**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



**Art. 29º** - Segundo o desempenho do candidato, a banca examinadora poderá emitir parecer de *aprovação, aprovação mediante reformulações* ou *reprovação* do candidato.

§ 1 - O parecer circunstanciado de defesa do TCC será emitido pela banca examinadora e assinado por todos seus membros.

§ 2 - O resultado da defesa será comunicado ao discente em sessão pública, logo após deliberação privativa da banca, a ser realizada em sequência à defesa.

§ 3 - O registro do parecer final no histórico do aluno será realizado pela Secretaria Acadêmica e consistirá dos resultados: *Cumprido*, se considerado *Aprovado* pela comissão julgadora ou *Não-Cumprido*, se considerado *Reprovado* pela comissão julgadora.

§ 4 - Caso sejam feitas sugestões de alteração no documento apresentado pelo discente, a aprovação do TCC ficará condicionada à apresentação à CTCC de uma versão reformulada com base nas observações da banca.

§ 5 - O registro do parecer final no histórico escolar do discente somente será realizado após avaliação pelo orientador da versão corrigida, com ciência da CTCC.

**Art. 30º** - Será considerado *Reprovado* o discente que:

- I. Não entregar o TCC, ou não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado e aceito pela CTCC;
- II. Não respeitar os prazos vigentes;
- III. Não cumprir as atribuições do discente orientado (capítulo IV).
- IV Não atender suficientemente os critérios de avaliação explicitados no Art. 26º.

## CAPÍTULO VI ÉTICA EM PESQUISA

**Art. 31º** - Os TCC que envolverem pesquisas com experimentação animal ou questionários com seres humanos deverão ser submetidos à análise e aprovados, respectivamente, pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFESP (CEP) e pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em cumprimento ao que dispõe estas instâncias segundo RESOLUÇÃO Nº 200/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIFESP. Nesses casos, será exigida Declaração de Responsabilidade, disponível no site do CEP (<http://www.cep.unifesp.br/cep>) e da CEUA (<http://ceua.sirpp.unifesp.br>), a ser assinada obrigatoriamente pelo(a) estudante, pelo(a) orientador(a) ou pesquisador(a) responsável, e pelo(a) chefe de departamento ao qual o(a) orientador(a) ou pesquisador(a) responsável está vinculado(a). Esse documento deve ser anexado ao projeto de pesquisa e apresentado juntamente com a documentação do TCC II à CTCC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**  
**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 32º** - Os casos omissos serão resolvidos pela CCCA, tendo-se ouvido a CTCC e respeitando-se a legislação vigente. **Art. 33º** - O presente regimento entrará em vigor na data de aprovação pela Comissão do Curso de Ciências Ambientais da UNIFESP.

**Manual para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso**

**Descrição dos elementos do projeto de pesquisa**

**Item Conteúdo**

1. Tema

“[...] é o assunto que se deseja estudar e pesquisar.” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 160).

2. Problema Central

“[...] é uma dificuldade, teórica ou prática, no conhecimento de alguma coisa de real importância, para a qual se deve encontrar uma solução.” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 161).

3. Justificativa

“[...] exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização da pesquisa.” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 221).

7. Procedimentos metodológicos

4. Hipótese

“[...] hipótese significa uma suposição, uma conjectura e, quando aplicada à pesquisa, implica conjectura quanto aos possíveis resultados a serem obtidos.” (LUNA, 2007, p. 33).

5. Objetivo geral

“[...] explicitação do que se espera vir a conseguir com a realização da pesquisa [...]” (LUNA, 2007, p. 36). “Está ligado a uma visão global e abrangente do tema. Relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das ideias estudadas. Vincula-se diretamente à própria significação da tese proposta pelo projeto.” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 221).

6. Objetivos Específicos

“Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicá-lo a situações particulares.” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 221).

7. Procedimentos metodológicos

“[...] indicam o caminho concreto a ser percorrido, delineando as várias partes, os métodos e as técnicas implicados, as leituras e discussões enfrentadas, sobretudo a pretensão de cientificidade.” (DEMO, 2004, p. 50).

“[...] a metodologia não tem *status* próprio, precisando ser definida em um contexto teórico-metodológico [...] abandonou-se (ou vem se abandonando) a ideia de que faça qualquer sentido discutir a metodologia fora de um quadro de referência teórico que, por sua vez, é condicionado por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS DIADEMA**



**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

pressupostos epistemológicos. [...] conjunto de passos que gerem informação relevante [...]” (LUNA, 2007, p. 14; 19).

#### 8. Cronograma

“A pesquisa deve ser dividida em partes, fazendo-se a previsão do tempo necessário para passar de uma fase a outra. Não esquecer que, se determinadas partes podem ser executadas simultaneamente, pelos vários membros da equipe, existem outras que dependem das anteriores

“[...] abrange os livros, artigos, publicações e documentos utilizados, nas diferentes fases [da pesquisa] [...]” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 228).

Uma vez concluído o projeto do TCC, procede-se à execução da pesquisa, conforme as etapas e atividades definidas nos procedimentos metodológicos e no cronograma. Nessa fase é natural que sejam acumuladas muitas informações, orais e escritas. Para facilitar e orientar a articulação dos conteúdos, desde o início, recomenda-se que se construa o sumário do TCC, incluindo os itens que farão parte da versão final da monografia. Trata-se de um “roteiro” provisório, pois é bastante provável que sofrerá alterações até o final do TCC. O importante é que o roteiro sirva como uma referência para a organização das informações e do material coletados durante a pesquisa.

Um trabalho acadêmico apresenta os seguintes grandes conjuntos de informações:

#### **Elementos pré-textuais:**

Capa (obrigatório)  
Folha de rosto (obrigatório)  
Folha de aprovação (obrigatório)  
Dedicatória (opcional)  
Agradecimentos (opcional)  
Sumário (obrigatório)  
Resumo (obrigatório)  
Índice de Tabelas (opcional)  
Índice de Figuras (opcional)

#### **Elementos textuais:**

Introdução  
Capítulo 1 (Materiais e Métodos)  
Capítulo 2 (Resultados e Discussão)  
Conclusões  
Referências Bibliográficas

#### **Elementos pós-textuais:**

Apêndice  
Anexos

Todas as normas para a redação de trabalhos acadêmicos podem ser encontradas na Página da internet do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFESP. No Geral, as regras descritas nesta página referenciam-se às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à NBR 6023, NBR 6028, NBR 10520 e NBR 10719, cujos conteúdos impressos

Rua Professor Arthur Riedel, 275 – Diadema – SP – CEP 09972-270 – Tel.: (11) 3319-3436 / 3402 / 3403

<https://cambientais.sites.unifesp.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
CAMPUS DIADEMA



**CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

também podem ser consultados nas bibliotecas da UNIFESP. De forma complementar, sugere-se a consulta às seguintes obras, que orientam a elaboração de projetos de pesquisa:

DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção do conhecimento**: metodologia científica no caminho de Habermas. 6. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004. (Biblioteca tempo universitário) GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996. LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 6. ed. 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

LUNA, Sergio Vasconcelos de Luna. **Planejamento de Pesquisa**: uma introdução. 8. reimpr. São Paulo: EDUC, 2007. (Série Trilhas)

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 9. Ed. ver. e aprimorada. São Paulo: Hucitec, 2006. (Saúde em Debate)

SEVERINO, Joaquim Antonio. **Metodologia da Monografia científica**. São Paulo: Cortez, 2002.